

Art. 2º - Fica o Presidente e demais componentes da Câmara Municipal autorizados por Resolução transferir recursos de uma dotação para outra que se tornar insuficiente, podendo para tanto anular parcial ou totalmente outras dotações do referido orçamento, conforme dispõe o Art. 43, Parágrafos e Incisos da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Resolução deverá ser enviada ao Executivo Municipal para ser incluída no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 1994.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauquara, 20 de agosto 1993.

a) Glauco Nascimento de Macedo - Presidente

a) Osvaldo Cruz do Carmo Dutra - Vice-Presidente

a) Gláris Salvid Sobrequer - 1º Secretário

Resolução nº 06/93

"Autoriza o Presidente do legislativo municipal a remanejar recursos do Orçamento para o exercício de 1993".

A Câmara Municipal de Mauquara/MS aprova e se promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º: Licença o Presidente do legislativo municipal, autorizado por Resolução a transferir recursos de uma dotação para outra que se tornar insuficiente, podendo para tanto anular parcial e/ou totalmente outras dotações do referido departamento, inclusive aproveitar o excesso de arrecadação proveniente das transferências do município, conforme dispõe os artigos 7º, itens I e II e 43º, parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mambucanga, 08 de dezembro de 1993.

Glauco Nascimento de Macedo
Presidente

Oswaldo Cruz do Carmo Dutra
Vice Presidente

Eliam Sahiel Chequer
1º Secretário

Resolução nº 01/94

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mambucanga, Estado de Minas Gerais